



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARMO/RJ E A CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

TERMO ADITIVO Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020

TERMO DE FOMENTO Nº001/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr. Sérgio Luiz Péres Soares, e o **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARMO**, inscrito no CNPJ nº25.967.816/0001-10, com sede na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representada pela respectiva Gestora, a Sra. Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº06.830.964-0, inscrita no CPF sob nº655.521.216-00, residente e domiciliada na Rua Mário Mesquita, nº41, apto. 1, Centro, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua Padre Aprígio de Moraes, nº82, Centro, Carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº29.792.157/0001-89, neste ato representada por sua presidente, Cleonice de Souza Miranda, inscrita no CPF sob nº328.992.976-00, portador do RG nº05862499-0, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de suspensão do Termo de Fomento nº001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente termo corresponde a 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, findando em 16/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do Termo de Fomento nº001/2020 e à Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente relação contratual, fica eleita a Comarca do Carmo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carmo, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 010/2021

MUNICÍPIO DE CARMO

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO

TESTEMUNHAS:

1 Aleiane Graças Moraes
Nome
CPF 078.733.307-62

2 Miriam Betteina Silva
Nome
CPF 124.397.607-14